

EXPERIENTE DO DIA

EM 06/08/13



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1010

Em 02/08/2013

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 104 /2013

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
COM SUAS MODIFICAÇÕES E DÁ NOVAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo para contratação de médicos de que trata a Lei nº 1.013 de 22 de dezembro de 2010, com a alteração prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 1.186 de 23 de janeiro de 2013, fica prorrogada para 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O valor por plantão médico de que trata o art. 7º, da Lei Municipal nº. 1013, de 22 de dezembro de 2010, passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para 24 (vinte e quatro) horas sendo seu correspondente para 12 (doze) horas, o valor proporcional de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a vigorar de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Marechal Floriano, ES, 01 de agosto de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento geral da população o Setor de Saúde passa por uma crise institucional nunca vista.

A população clama nas ruas por melhorias substanciais no atendimento médico hospitalar e em especial o atendimento médico de assistência ambulatorial, e básica de competência municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde está tendo sérias dificuldades para o atendimento básico da população, em especial nos plantões médicos cuja remuneração é muito inferior ao pago em municípios da Região.

Assim, não podemos deixar de nos adaptarmos à realidade local de forma que a nossa população possa ter garantia de atendimento médico.

Quadra ressaltar, ainda, que estamos estendendo o prazo de contratação para dezembro de 2014, aguardando as definições da nova política de saúde que o Governo Federal está tentando implantar, em especial a fixação de médicos no interior através do "Programa Mais Médicos", que esperamos possa solucionar a falta de profissionais de saúde.

Justifica-se a aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a real necessidade da continuação dos serviços básicos essenciais para os munícipes.

Frisamos que logo assim que for definida a nova Política de Saúde Nacional, adotaremos os meios para a realização do concurso público e suas observâncias legais se forem essa a institucionalização decorrente do novo Programa.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marechal Floriano/ES, 01 de agosto de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

EM 06 / 08 / 13

[Assinatura]

À Comissão Finanças e
Orçamento.

EM 06 / 08 / 13

[Assinatura]

EXPEDIENTE DO DIA

EM [Assinatura]

ORDEM DO DIA

EM [Assinatura]

APROVADO

EM [Assinatura]
Presidente

Projeto de Lei ter
emenda no art. 2º.